



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.819/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DA NOVA REDAÇÃO AO § 7º DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 19 DE MAIO DE 2005, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ALTERANDO O PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DO CUSTEIO ESPECIAL, PARA A RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO DO RPPS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 7º do art. 13 da Lei Municipal nº 826/05, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Campos Borges, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

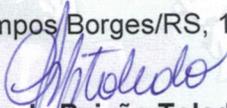
" § 7º - Adicionalmente à contribuição de que trata o Inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluída suas autarquias e fundações, à título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos Incisos I e II, no período de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2040, na forma como segue:

a) mais 19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento) para Custeio Especial durante o ano de 2023.

b) mais 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento) para Custeio Especial no período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2040."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos Borges/RS, 14 de setembro de 2023.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

